

## **Banco de Portugal**

**Carta-Circular nº 2/2008/DMR, de 17-10-2008**

**ASSUNTO: Mercados Monetários - Participação em operações de financiamento em moeda estrangeira através de swaps cambiais contra Euros**

Na sequência de acordos celebrados entre o Banco Central Europeu e diversos Bancos Centrais, o Eurosistema pode realizar operações de cedência de liquidez denominadas em moeda estrangeira através de swaps cambiais contra Euros, nos termos e condições divulgados pelo Banco Central Europeu e disponíveis nos sítios do BCE e do Banco de Portugal.

Para esse efeito, informa-se que a vossa Instituição poderá participar na realização destas operações desde que tenha enviado as condições relativas às SSI (Standard Settlement Instructions) em CHF e USD, para o endereço BGAL PT PL do SWIFT, bem como a carta anexa, devidamente assinada. Dado o curto espaço de tempo, a carta poderá ser enviada por fax para nº 21 3128101 durante o dia de hoje até às 16h00 para a participação nas operações em CHF, até às 16h00 do dia 20-10-2008 para a participação nas operações em USD e só posteriormente por correio registado.

As propostas para a participação no leilão deverão ser enviadas para o Departamento de Mercados e Gestão de Reservas - Serviço de Operações de Mercado, através do Fax nº 21 3144691.

Anexo: Carta de aceitação

---

**Enviada a:**

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral e Caixa Geral de Depósitos.

DE: .....

Ao Banco de Portugal  
Departamento de Mercados e Gestão de Reservas  
Rua Francisco Ribeiro, 2  
1150-165 LISBOA

**Assunto: Participação em operações de financiamento em moeda estrangeira através de *swaps* cambiais contra Euros**

Na sequência de acordos celebrados entre o Banco Central Europeu e diversos Bancos Centrais, o Eurosistema pode realizar operações de cedência de liquidez denominadas em moeda estrangeira através de *swaps* cambiais contra Euros, nos termos e condições divulgados pelo Banco Central Europeu.

F \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ) e F \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ),

em representação de \_\_\_\_\_

pessoa colectiva nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, abreviadamente designada  
“Instituição Participante”, com poderes para subscreverem o presente documento, declaram:

1. Aceitar as condições do leilão comunicadas pelo BCE aquando do anúncio do mesmo;
2. Ter conhecimento de que não existe garantia de financiamento em moeda estrangeira, pelo que no caso de este não se verificar, a Instituição Participante não poderá responsabilizar o BCE e/ou o Banco de Portugal;
3. Conhecer e aceitar que as regras a cumprir pela “Instituição Participante” que representam, resultantes da sua participação nas operações de financiamento em moeda estrangeira são, com as necessárias adaptações, as constantes da Instrução nº 1/99, relativa ao Mercado de Operações de Intervenção (MOI), nomeadamente as relativas a sanções pela violação dessas regras e em especial as contidas no seu Capítulo VII e na Parte II do Anexo 1 relativas a incumprimento e as que regem em matéria de compensação, a qual poderá ter lugar nos termos e condições previstos naquela Instrução, designadamente nos casos em que a “Instituição Participante” venha a ser objecto de quaisquer providências de recuperação, de saneamento ou outras de natureza similar, ou venha a ser declarada em estado de insolvência, por forma a que tal compensação, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 105/2004, de 8 de Maio e Decreto-Lei nº 70/97, de 3 de Abril, seja oponível à massa insolvente e aos credores dessa massa;
4. Aceitar que, em aditamento às medidas de controlo de risco estabelecidas na Instrução nº 1/99, relativa ao Mercado de Operações de Intervenção (MOI), se aplique a estas operações a margem inicial fixada pelo BCE sobre o montante correspondente ao crédito concedido, após conversão para Euros do montante de cada operação, à taxa de câmbio também previamente fixada pelo BCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinaturas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_